

EDITAL nº 062/2016.

Processo 214/2016.

Pregão Presencial nº 020/2016.

TIPO: Menor Preço.

ABERTURA: Dia 27 de julho de 2016 as 09:00 horas.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Pregão Presencial para Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico.

O Prefeito Municipal de Pinhal Grande, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, sita a Avenida Integração, 2691, encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.309 de 04 de maio de 2007, Decreto Municipal nº 1.579 de 11 de março de 2011, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO no dia **27/07/2016 às 09 horas**, onde o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 003/2016 se reunirá na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal na Av. Integração, 2691 – Pinhal Grande/RS.

1. DO OBJETO:

O objeto de licitação é o Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico, Ferramentas, EPI e Ferragens.

Os quantitativos do objeto são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição.

As quantidades a serem adquiridas serão definidas por meio de ordem de fornecimento e empenho.

A existência do Registro de Preços não obriga o Município a efetiva aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios para tal, assegurando-se ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Com base na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; somente poderão participar deste certame empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, e que atendam a todas as exigências deste Edital, devendo para tanto, apresentar no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

2.3. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em

envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
LICITANTE:
Endereço Completo:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE:
Endereço Completo:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou por meio de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.1.1. Os representantes das licitantes deverão apresentar a “Declaração de concordância com o edital e dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)”.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

c) se representante legal, deverá apresentar:

c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma reconhecida do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública; ou

c.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no Anexo VII deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória em qualquer caso, a apresentação de documento de identidade.

3.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. As empresas que pretendem utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por funcionário do Município.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a “Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)”, e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes nem a apresentação de novos documentos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data limite

prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

c) A proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, referências e demais dados técnicos, sob pena de desclassificação.

d) Constar na proposta o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, sempre que adquirido o objeto desta licitação.

5.3 – A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será efetuado por item, na respectiva ordem.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais

baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de aditamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação.

7.1.1. Para as empresas cadastradas no município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o Registro Cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As empresas não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, quanto a Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante e Seguridade Social;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;
- h) Certificado de regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- i) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo foro distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação da documentação.
- k) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.
- l) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.
- m) Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo IV.
- n) Declaração da licitante, de que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **Cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, O Prefeito Municipal homologará o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços Municipal.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO RECEBIMENTO DOS BENS:

10.1. O fornecimento dos bens licitados será autorizado pelo município através de Ordem de Compra e Nota de Empenho.

10.2. A “Nota de Empenho”, remetida ao fornecedor é o documento hábil para a entrega do bem adquirido, contando-se a partir desta remessa os prazos legais para fornecimento.

10.3. Verificada a não conformidade de algum bem, a licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de dois (2) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.4. A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá, obrigatoriamente, acompanhar o objeto entregue.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos bens, em até quinze (15) dias da entrega dos bens.

11.2. O preço registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

11.3. O beneficiário do registro de preços poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, sempre acompanhado de documentação que comprove a pertinência do pedido. Até a decisão final da administração o valor será o efetivamente registrado.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (meio) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 % (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. O não cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará o fornecedor à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei 8.666/93.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinhal Grande, Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida Integração, 2691, ou pelo telefone 55-3278-1135 ramal 211, ou email: compras@pinhalgrande.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço de email e telefone.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público ou publicação em órgão da imprensa oficial .

13.6. O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será “Ata de Registro de Preços”, anexo deste edital.

13.7. A vigência do presente Registro de Preços será de doze (12) meses a contar da data de homologação, ou até o término das quantidades estabelecidas no edital, o que ocorrer primeiro.

13.8. Para a aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de Dotações Orçamentárias que se fizerem necessárias no momento da aquisição.

13.9. A existência dos preços registrados não obriga a administração a adquirir o bem. Não cabendo qualquer direito a indenizações para a beneficiária. Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.579/2011.

13.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.11. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.12. São anexos deste Edital:

13.9.1 Anexo I - Objeto do Pregão 020/2016

13.9.2. Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menores.

13.9.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes.

13.9.4. Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

13.9.5. Anexo V – Modelo de enquadramento.

13.9.6. Anexo VI – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

13.9.7. Anexo VII – Modelo de Credenciamento.

13.9.8. Anexo VIII – Modelo da Contrato.

13.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Julio de Castilhos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal Grande, 13 de julho de 2016.

Selmar Roque Durigon
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado pelo
Assessor Jurídico do Município em
13/07/2016.

Eduardo Baptistela
Assessor Jurídico
OAB/RS 47.433

ANEXO I – PREGÃO N° 020/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto de licitação é o Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico, Ferramentas, EPI e Ferragens, conforme descrição abaixo:

Os quantitativos do objeto são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição.

As quantidades a serem adquiridas serão definidas através de ordem de fornecimento e empenho.

A existência do Registro de Preços não obriga o Município a efetiva aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios para tal, assegurando-se ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT.
1.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300 X 4,8	UN.	01	500	
2.	ABRAÇADEIRA METÁLICA 1/2	UN	01	500	
3.	ABRAÇADEIRA METÁLICA 1/4	UN	01	500	
4.	ABRAÇADEIRA METÁLICA 1"	UN	01	500	
5.	ABRAÇADEIRA METÁLICA 3/16	UN	01	500	
6.	ABRAÇADEIRA METÁLICA 3/4	UN	01	500	
7.	ABRAÇADEIRA METÁLICA 3/8	UN	01	500	
8.	ABRAÇADEIRA METÁLICA 5/16	UN	01	500	
9.	ABRAÇADEIRA METÁLICA 5/8	UN	01	500	
10.	ABRAÇADEIRA METÁLICA 7/16	UN	01	500	
11.	ABRIGO METÁLICO	UN	01	50	
12.	ALICATE	UN	01	40	
13.	ANCINHO	UN	01	20	
14.	ARAME FARPADO 100M	KG	01	10	
15.	ARAME FARPADO 250M	KG	01	10	
16.	ARAME FARPADO 500M	KG	01	10	
17.	ARAME LISO BWG 06	KG	01	500	
18.	ARAME LISO BWG 08	KG	01	500	
19.	ARAME LISO BWG 10	KG	01	500	

20.	ARAME LISO BWG 12	KG	01	500	
21.	ARAME LISO BWG 14	KG	01	500	
22.	ARAME LISO BWG 16	KG	01	500	
23.	ARAME LISO BWG 18	KG	01	500	
24.	ARAME LISO BWG 20	KG	01	500	
25.	ARAME LISO BWG 22	KG	01	500	
26.	ARAME OVALADO 1250M	UN	01	20	
27.	ARCO DE SERRA MANUAL	UN	01	30	
28.	ARRUELA 1/2	UN	01	10000	
29.	ARRUELA 1/4	UN	01	10000	
30.	ARRUELA 1"	UN	01	10000	
31.	ARRUELA 3/16	UN	01	10000	
32.	ARRUELA 3/4	UN	01	10000	
33.	ARRUELA 3/8	UN	01	10000	
34.	ARRUELA 5/16	UN	01	10000	
35.	ARRUELA 5/8	UN	01	10000	
36.	ARRUELA 7/16	UN	01	10000	
37.	BARRA ROSCADA 1/2	UN	01	200	
38.	BARRA ROSCADA 1/4	UN	01	200	
39.	BARRA ROSCADA 1"	UN	01	200	
40.	BARRA ROSCADA 3/4	UN	01	200	
41.	BARRA ROSCADA 3/8	UN	01	200	
42.	BARRA ROSCADA 5/16	UN	01	200	
43.	BARRA ROSCADA 5/8	UN	01	200	
44.	BARRA ROSCADA 7/16	UN	01	200	
45.	BASE PARA RELÉ	UN	01	200	
46.	BATERIA AUTOMOTIVA 105 AMPERES	UN	01	15	
47.	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UN	01	15	
48.	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES	UN	01	15	
49.	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES	UN	01	15	
50.	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES	UN	01	15	
51.	BOTA DE BORRACHA	PR	01	180	

52.	BOTINA DE SEGURANÇA	PR	01	180	
53.	BROCA PARA FERRO 10MM	UN	01	60	
54.	BROCA PARA FERRO 12MM	UN	01	60	
55.	BROCA PARA FERRO 3MM	UN	01	60	
56.	BROCA PARA FERRO 4,5MM	UN	01	60	
57.	BROCA PARA FERRO 4MM	UN	01	60	
58.	BROCA PARA FERRO 5,5MM	UN	01	60	
59.	BROCA PARA FERRO 5MM	UN	01	60	
60.	BROCA PARA FERRO 6,5MM	UN	01	60	
61.	BROCA PARA FERRO 6MM	UN	01	60	
62.	BROCA PARA FERRO 7,5MM	UN	01	60	
63.	BROCA PARA FERRO 7MM	UN	01	60	
64.	BROCA PARA FERRO 8MM	UN	01	60	
65.	BROCA PARA FERRO 9MM	UN	01	60	
66.	BROCA PARA MADEIRA 8MM	UN	01	60	
67.	BROCA PARA MADEIRA 10MM	UN	01	60	
68.	BROCA PARA MADEIRA 12MM	UN	01	60	
69.	BROCA PARA MADEIRA 3MM	UN	01	60	
70.	BROCA PARA MADEIRA 4,5MM	UN	01	60	
71.	BROCA PARA MADEIRA 4MM	UN	01	60	
72.	BROCA PARA MADEIRA 5,5MM	UN	01	60	
73.	BROCA PARA MADEIRA 5MM	UN	01	60	
74.	BROCA PARA MADEIRA 6,5MM	UN	01	60	
75.	BROCA PARA MADEIRA 6MM	UN	01	60	
76.	BROCA PARA MADEIRA 7,5MM	UN	01	60	
77.	BROCA PARA MADEIRA 7MM	UN	01	60	
78.	BROCA PARA MADEIRA 9MM	UN	01	60	
79.	CABO AUTOFLEX 1,5MM	M	01	1000	
80.	CABO AUTOFLEX 10,0MM	M	01	1000	
81.	CABO AUTOFLEX 2,5MM	M	01	1000	
82.	CABO AUTOFLEX 4,0MM	M	01	1000	
83.	CABO AUTOFLEX 6,0MM	M	01	1000	
84.	CABO DE SOLDA 25,0MM	M	01	2000	

85.	CABO DE SOLDA 50,0MM	M	01	2000	
86.	CABO MULTIPLEX 2 VIAS	M	01	2000	
87.	CABO MULTIPLEX 3 VIAS	M	01	2000	
88.	CABO MULTIPLEX 4 VIAS	M	01	2000	
89.	CABO PARA ENXADA	UN	01	50	
90.	CABO PARA MARRETA	UN	01	50	
91.	CABO PARA MARTELO	UN	01	50	
92.	CABO PARA PÁ	UN	01	50	
93.	CABO PARA PICARETA	UN	01	50	
94.	CABO PARALELO CHUMBO 2X1,5MM	M	01	2000	
95.	CABO PARALELO CHUMBO 2X2,5MM	M	01	2000	
96.	CABO PP 2 VIAS	M	01	5000	
97.	CABO PP 3 VIAS	M	01	5000	
98.	CABO PP 4 VIAS	M	01	5000	
99.	CADEADO 25MM	UN	01	30	
100.	CADEADO 30MM	UN	01	30	
101.	CADEADO 35MM	UN	01	30	
102.	CADEADO 40MM	UN	01	30	
103.	CÂMARA CARRINHO DE MÃO	UN	01	20	
104.	CAPA DE CHUVA	UN	01	100	
105.	CAPACETE	UN	01	100	
106.	CARRINHO DE MÃO	UN	01	10	
107.	CINTA COM CATRACA 1,5T	UN	01	30	
108.	CINTA COM CATRACA 3,0T	UN	01	30	
109.	COLHER DE PEDREIRO	UN	01	10	
110.	CONDUÍTE CORRUGADO	M	01	300	
111.	CORDA 10MM	M	01	1000	
112.	CORDA 12MM	M	01	1000	
113.	CORDA 14MM	M	01	1000	
114.	CORDA 16MM	M	01	1000	
115.	CORDA 3MM	M	01	1000	
116.	CORDA 4MM	M	01	1000	

117.	CORDA 6MM	M	01	1000	
118.	CORDA 8MM	M	01	1000	
119.	CORREIA A EM V	UN	01	40	
120.	CORREIA B EM V	UN	01	40	
121.	CORREIA C EM V	UN	01	40	
122.	CORRENTE 12,5MM	KG	01	200	
123.	CORRENTE 16,0MM	KG	01	200	
124.	CORRENTE 3,2MM	KG	01	100	
125.	CORRENTE 4,0MM	KG	01	100	
126.	CORRENTE 4,8MM	KG	01	100	
127.	CORRENTE 6,4MM	KG	01	100	
128.	CORRENTE 8,0MM	KG	01	100	
129.	CORRENTE 9,5MM	KG	01	200	
130.	CURVA ELETRODUTO	UN	01	50	
131.	DESEMPENADEIRA	UN	01	10	
132.	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA 4.1/2"	UN	01	200	
133.	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA 7"	UN	01	200	
134.	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA 9"	UN	01	200	
135.	DISCO DE CORTE PARA FERRO 12"	UN	01	200	
136.	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2"	UN	01	200	
137.	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7"	UN	01	200	
138.	DISCO DE CORTE PARA FERRO 9"	UN	01	200	
139.	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.1/2"	UN	01	200	
140.	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 7"	UN	01	200	
141.	DISCO DE DESBASTE 4.1/2"	UN	01	200	
142.	DISCO DE DESBASTE 7"	UN	01	200	
143.	DOBRADIÇA METÁLICA	UN	01	100	
144.	ELETRODO 2,5MM	KG	01	100	
145.	ELETRODO 3,25MM	KG	01	100	
146.	ELETRODO 4MM	KG	01	100	
147.	ELETRODO 5MM	KG	01	100	

148.	ENXADA	UN	01	10	
149.	ESCOVA CIRCULAR	UN	01	20	
150.	ESCOVA MANUAL	UN	01	20	
151.	ESQUADRO	UN	01	10	
152.	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	M	01	1000	
153.	FIO PARALELO 2X1,5MM	M	01	3000	
154.	FIO PARALELO 2X2,5MM	M	01	3000	
155.	FIO PARALELO 2X4,0MM	M	01	3000	
156.	FIO SÓLIDO 1,5MM	M	01	3000	
157.	FIO SÓLIDO 10,0MM	M	01	3000	
158.	FIO SÓLIDO 2,5MM	M	01	3000	
159.	FIO SÓLIDO 4,0MM	M	01	3000	
160.	FIO SÓLIDO 6,0MM	M	01	3000	
161.	FITA CREPE	UN	01	20	
162.	FITA DUPLA FACE	UN	01	10	
163.	FITA EMPACOTAMENTO	UN	01	20	
164.	FITA ISOLANTE	UN	01	30	
165.	FITA SILVER TAPE	UN	01	10	
166.	FITA ZEBRADA	UN	01	30	
167.	FORMÃO ½	UN	01	10	
168.	FORMÃO ¾	UN	01	10	
169.	FORMÃO 1"	UN	01	10	
170.	FORMÃO 5/16	UN	01	10	
171.	FOTOCÉLULA	UN	01	200	
172.	LÂMINA PARA SERRA	UN	01	100	
173.	LÂMINA PRA ROÇADEIRA	UN	01	50	
174.	LÂMPADA 400W VAPOR MERCÚRIO	UN	01	100	
175.	LÂMPADA FLUORESCENTE 15W	UN	01	100	
176.	LÂMPADA FLUORESCENTE 25W	UN	01	100	
177.	LÂMPADA FLUORESCENTE 45W	UN	01	100	
178.	LÂMPADA FLUORESCENTE 59W	UN	01	100	
179.	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR	UN	01	100	

180.	LÂMPADA INCANDESCENTE 25W	UN	01	100	
181.	LÂMPADA INCANDESCENTE 40W	UN	01	100	
182.	LÂMPADA INCANDESCENTE 60W	UN	01	100	
183.	LÂMPADA LED	UN	01	100	
184.	LÂMPADA LED TUBULAR	UN	01	100	
185.	LÂMPADA VSO 150W VAPOR DE SÓDIO	UN	01	100	
186.	LÂMPADA VSO 70W VAPOR DE SÓDIO	UN	01	100	
187.	LÁPIS CARPINTEIRO	UN	01	50	
188.	LIMA	UN	01	50	
189.	LIXA	UN	01	50	
190.	LIXEIRA	UN	01	100	
191.	LIXEIRA SELETIVA	UN	01	100	
192.	LONA ANTI UV 10,00M LARGURA	M	01	500	
193.	LONA ANTI UV 4,00M LARGURA	M	01	500	
194.	LONA ANTI UV 6,00M LARGURA	M	01	500	
195.	LONA ANTI UV 8,00M LARGURA	M	01	500	
196.	LONA ENCERADO POLIETILENO 2 X 2M	UN	01	05	
197.	LONA ENCERADO POLIETILENO 2 X 3M	UN	01	05	
198.	LONA ENCERADO POLIETILENO 3 X 10M	UN	01	05	
199.	LONA ENCERADO POLIETILENO 3 X 4M	UN	01	05	
200.	LONA ENCERADO POLIETILENO 3 X 5M	UN	01	05	
201.	LONA ENCERADO POLIETILENO 4 X 4M	UN	01	05	
202.	LONA ENCERADO POLIETILENO 4 X 5M	UN	01	05	
203.	LONA ENCERADO POLIETILENO 4 X 6M	UN	01	05	
204.	LONA ENCERADO POLIETILENO 4 X 7M	UN	01	05	
205.	LONA ENCERADO POLIETILENO 4 X 8M	UN	01	05	
206.	LONA ENCERADO POLIETILENO 4 X 9M	UN	01	05	
207.	LONA ENCERADO POLIETILENO 5 X 7M	UN	01	05	
208.	LONA ENCERADO POLIETILENO 6 X 8M	UN	01	05	
209.	LONA ENCERADO POLIETILENO 8 X 12M	UN	01	05	
210.	LONA LEITOSA 10,00M LARGURA	M	01	300	

211.	LONA LEITOSA 4,00M LARGURA	M	01	300	
212.	LONA LEITOSA 6,00M LARGURA	M	01	300	
213.	LONA LEITOSA 8,00M LARGURA	M	01	300	
214.	LONA PRETA 10,00M LARGURA	M	01	300	
215.	LONA PRETA 2,40M LARGURA	M	01	500	
216.	LONA PRETA 4,00M LARGURA	M	01	500	
217.	LONA PRETA 6,00M LARGURA	M	01	500	
218.	LONA PRETA 8,00M LARGURA	M	01	500	
219.	LUVA DE COURO	PR	01	80	
220.	LUVA DE MALHA	PR	01	80	
221.	LUVA DE PVC	PR	01	80	
222.	LUVA DE VAQUETA	PR	01	80	
223.	LUVA ELETRODUTO	UN	01	200	
224.	MACACÃO	UN	01	30	
225.	MANGUEIRA 1.1/2"	M	01	1000	
226.	MANGUEIRA 1.1/4"	M	01	1000	
227.	MANGUEIRA 1.3/4"	M	01	1000	
228.	MANGUEIRA 1/2	M	01	2000	
229.	MANGUEIRA 1/4	M	01	1000	
230.	MANGUEIRA 1"	M	01	1000	
231.	MANGUEIRA 2.1/2"	M	01	500	
232.	MANGUEIRA 2"	M	01	500	
233.	MANGUEIRA 3/16	M	01	500	
234.	MANGUEIRA 3/4	M	01	2000	
235.	MANGUEIRA 3/8	M	01	500	
236.	MANGUEIRA 3"	M	01	200	
237.	MANGUEIRA 4"	M	01	100	
238.	MANGUEIRA 5/16	M	01	300	
239.	MANGUEIRA 5/8	M	01	300	
240.	MARRETA	UN	01	10	
241.	MARTELO	UN	01	20	
242.	PÁ DE BICO	UN	01	20	

243.	PÁ QUADRADA	UN	01	20	
244.	PARAFUSO 1/2 X 1"	UN	01	5000	
245.	PARAFUSO 1/2 X 2"	UN	01	5000	
246.	PARAFUSO 1/2 X 3"	UN	01	5000	
247.	PARAFUSO 1/2 X 4"	UN	01	5000	
248.	PARAFUSO 1/4 X 1"	UN	01	5000	
249.	PARAFUSO 1/4 X 2"	UN	01	5000	
250.	PARAFUSO 1/4 X 3"	UN	01	5000	
251.	PARAFUSO 1" X 6"	UN	01	5000	
252.	PARAFUSO 1" X 7"	UN	01	5000	
253.	PARAFUSO 1" X 4"	UN	01	5000	
254.	PARAFUSO 10 X 20 MM	UN	01	5000	
255.	PARAFUSO 10 X 30 MM	UN	01	5000	
256.	PARAFUSO 10 X 40 MM	UN	01	5000	
257.	PARAFUSO 10 X 60 MM	UN	01	5000	
258.	PARAFUSO 10 X 80 MM	UN	01	5000	
259.	PARAFUSO 12 X 100 MM	UN	01	5000	
260.	PARAFUSO 12 X 120 MM	UN	01	5000	
261.	PARAFUSO 12 X 20 MM	UN	01	5000	
262.	PARAFUSO 12 X 30 MM	UN	01	5000	
263.	PARAFUSO 12 X 40 MM	UN	01	5000	
264.	PARAFUSO 12 X 60 MM	UN	01	5000	
265.	PARAFUSO 12 X 80 MM	UN	01	5000	
266.	PARAFUSO 14 X 100 MM	UN	01	5000	
267.	PARAFUSO 14 X 120 MM	UN	01	5000	
268.	PARAFUSO 14 X 30 MM	UN	01	5000	
269.	PARAFUSO 14 X 50 MM	UN	01	5000	
270.	PARAFUSO 14 X 70 MM	UN	01	5000	
271.	PARAFUSO 16 X 100 MM	UN	01	5000	
272.	PARAFUSO 16 X 120 MM	UN	01	5000	
273.	PARAFUSO 16 X 30 MM	UN	01	5000	
274.	PARAFUSO 16 X 50 MM	UN	01	5000	

275.	PARAFUSO 16 X 70 MM	UN	01	5000	
276.	PARAFUSO 18 X 100 MM	UN	01	5000	
277.	PARAFUSO 18 X 120 MM	UN	01	5000	
278.	PARAFUSO 18 X 50 MM	UN	01	5000	
279.	PARAFUSO 18 X 70 MM	UN	01	5000	
280.	PARAFUSO 20 X 100 MM	UN	01	5000	
281.	PARAFUSO 20 X 120 MM	UN	01	5000	
282.	PARAFUSO 20 X 160 MM	UN	01	5000	
283.	PARAFUSO 20 X 70 MM	UN	01	5000	
284.	PARAFUSO 3/16 X 1.1/2"	UN	01	5000	
285.	PARAFUSO 3/16 X 1"	UN	01	5000	
286.	PARAFUSO 3/16 X 2"	UN	01	5000	
287.	PARAFUSO 3/4 X 2"	UN	01	5000	
288.	PARAFUSO 3/4 X 3"	UN	01	5000	
289.	PARAFUSO 3/4 X 4"	UN	01	5000	
290.	PARAFUSO 3/4 X 6"	UN	01	5000	
291.	PARAFUSO 3/4 X 7"	UN	01	5000	
292.	PARAFUSO 3/8 X 1"	UN	01	5000	
293.	PARAFUSO 3/8 X 2"	UN	01	5000	
294.	PARAFUSO 3/8 X 3"	UN	01	5000	
295.	PARAFUSO 3/8 X 4"	UN	01	5000	
296.	PARAFUSO 5 X 20 MM	UN	01	5000	
297.	PARAFUSO 5 X 30 MM	UN	01	5000	
298.	PARAFUSO 5 X 40 MM	UN	01	5000	
299.	PARAFUSO 5 X 60 MM	UN	01	5000	
300.	PARAFUSO 5/16 X 1"	UN	01	5000	
301.	PARAFUSO 5/16 X 2"	UN	01	5000	
302.	PARAFUSO 5/16 X 3"	UN	01	5000	
303.	PARAFUSO 5/16 X 4"	UN	01	5000	
304.	PARAFUSO 5/8 X 2"	UN	01	5000	
305.	PARAFUSO 5/8 X 3"	UN	01	5000	
306.	PARAFUSO 5/8 X 4"	UN	01	5000	

307.	PARAFUSO 6 X 20 MM	UN	01	5000	
308.	PARAFUSO 6 X 30 MM	UN	01	5000	
309.	PARAFUSO 6 X 40 MM	UN	01	5000	
310.	PARAFUSO 6 X 60 MM	UN	01	5000	
311.	PARAFUSO 7/16 X 1"	UN	01	5000	
312.	PARAFUSO 7/16 X 2"	UN	01	5000	
313.	PARAFUSO 7/16 X 3"	UN	01	5000	
314.	PARAFUSO 7/16 X 4"	UN	01	5000	
315.	PARAFUSO 7/8 X 4"	UN	01	5000	
316.	PARAFUSO 7/8 X 6"	UN	01	5000	
317.	PARAFUSO 7/8 X 7"	UN	01	5000	
318.	PARAFUSO 8 X 20 MM	UN	01	5000	
319.	PARAFUSO 8 X 30 MM	UN	01	5000	
320.	PARAFUSO 8 X 40 MM	UN	01	5000	
321.	PARAFUSO 8 X 60 MM	UN	01	5000	
322.	PARAFUSO FENDA 3.0 X 20	UN	01	5000	
323.	PARAFUSO FENDA 3.0 X 30	UN	01	5000	
324.	PARAFUSO FENDA 3.5 X 30	UN	01	5000	
325.	PARAFUSO FENDA 3.5 X 35	UN	01	5000	
326.	PARAFUSO FENDA 3.5 X 40	UN	01	5000	
327.	PARAFUSO FENDA 4.0 X 30	UN	01	5000	
328.	PARAFUSO FENDA 4.0 X 35	UN	01	5000	
329.	PARAFUSO FENDA 4.0 X 40	UN	01	5000	
330.	PARAFUSO FENDA 5.0 X 30	UN	01	5000	
331.	PARAFUSO FENDA 5.0 X 35	UN	01	5000	
332.	PARAFUSO FENDA 5.0 X 40	UN	01	5000	
333.	PARAFUSO FENDA 5.0 X 50	UN	01	5000	
334.	PARAFUSO FENDA 5.0 X 60	UN	01	5000	
335.	PARAFUSO FENDA 5.0 X 80	UN	01	5000	
336.	PARAFUSO FENDA 6.0 X 50	UN	01	5000	
337.	PARAFUSO FENDA 6.0 X 60	UN	01	5000	
338.	PARAFUSO FENDA 6.0 X 80	UN	01	5000	

339.	PARAFUSO PHILLIPS 3.0 X 20	UN	01	5000	
340.	PARAFUSO PHILLIPS 3.0 X 30	UN	01	5000	
341.	PARAFUSO PHILLIPS 3.5 X 35	UN	01	5000	
342.	PARAFUSO PHILLIPS 3.5 X 40	UN	01	5000	
343.	PARAFUSO PHILLIPS 4.0 X 30	UN	01	5000	
344.	PARAFUSO PHILLIPS 4.0 X 35	UN	01	5000	
345.	PARAFUSO PHILLIPS 4.0 X 40	UN	01	5000	
346.	PARAFUSO PHILLIPS 5.0 X 30	UN	01	5000	
347.	PARAFUSO PHILLIPS 5.0 X 35	UN	01	5000	
348.	PARAFUSO PHILLIPS 5.0 X 40	UN	01	5000	
349.	PARAFUSO PHILLIPS 5.0 X 50	UN	01	5000	
350.	PARAFUSO PHILLIPS 5.0 X 60	UN	01	5000	
351.	PARAFUSO PHILLIPS 5.0 X 80	UN	01	5000	
352.	PARAFUSO PHILLIPS 6.0 X 50	UN	01	5000	
353.	PARAFUSO PHILLIPS 6.0 X 60	UN	01	5000	
354.	PARAFUSO PHILLIPS 6.0 X 80	UN	01	5000	
355.	PICARETA	UN	01	10	
356.	PNEU CARRINHO DE MÃO	UN	01	20	
357.	PORCA 1"	UN	01	5000	
358.	PORCA 1/2	UN	01	5000	
359.	PORCA 1/4	UN	01	5000	
360.	PORCA 10MM	UN	01	5000	
361.	PORCA 12MM	UN	01	5000	
362.	PORCA 14MM	UN	01	5000	
363.	PORCA 16MM	UN	01	5000	
364.	PORCA 18MM	UN	01	5000	
365.	PORCA 20MM	UN	01	5000	
366.	PORCA 24MM	UN	01	5000	
367.	PORCA 3/16	UN	01	5000	
368.	PORCA 3/4	UN	01	5000	
369.	PORCA 3/8	UN	01	5000	
370.	PORCA 5/16	UN	01	5000	

371.	PORCA 5/8	UN	01	5000	
372.	PORCA 5MM	UN	01	5000	
373.	PORCA 6MM	UN	01	5000	
374.	PORCA 7/16	UN	01	5000	
375.	PORCA 8MM	UN	01	5000	
376.	PREGO 12 X 12	PCT	01	100	
377.	PREGO 13 X 15	PCT	01	100	
378.	PREGO 15 X 18	PCT	01	100	
379.	PREGO 16 X 24	PCT	01	100	
380.	PREGO 17 X 27	PCT	01	100	
381.	PREGO 18 X 30	PCT	01	100	
382.	PREGO 18 X 36	PCT	01	100	
383.	PREGO 19 X 36	PCT	01	100	
384.	PREGO 20 X 30	PCT	01	100	
385.	PREGO 21 X 45	PCT	01	100	
386.	PREGO 22 X 48	PCT	01	100	
387.	PREGO 25 X 72	PCT	01	100	
388.	PRUMO	UN	01	05	
389.	REATOR ELETRÔNICO	UN	01	200	
390.	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO	UN	01	200	
391.	REATOR VAPOR DE SÓDIO	UN	01	200	
392.	REBITE ALUMÍNIO 3,2 X 12	UN	01	2000	
393.	REBITE ALUMÍNIO 3,2 X 16	UN	01	2000	
394.	REBITE ALUMÍNIO 4,0 X 12	UN	01	2000	
395.	REBITE ALUMÍNIO 4,0 X 16	UN	01	2000	
396.	REBITE ALUMÍNIO 4,0 X 18	UN	01	2000	
397.	REBITE ALUMÍNIO 4,8 X 16	UN	01	2000	
398.	REBITE ALUMÍNIO 4,8 X 18	UN	01	2000	
399.	REBITE ALUMÍNIO 4,8 X 22	UN	01	2000	
400.	REBITE ALUMÍNIO 6,2 X 22	UN	01	2000	
401.	REBOLO	UN	01	10	
402.	RELÉ FOTOELETRONICO	UN	01	300	

403.	SERROTE	UN	01	10	
404.	TELA HEXAGONAL 0,60M	M	01	1000	
405.	TELA HEXAGONAL 1,00M	M	01	1000	
406.	TELA HEXAGONAL 1,20M	M	01	1000	
407.	TELA HEXAGONAL 1,50M	M	01	1000	
408.	TELA HEXAGONAL 1,80M	M	01	1000	
409.	TELA HEXAGONAL 2,00M	M	01	1000	
410.	TELA PLÁSTICA 1,00M	M	01	1000	
411.	TELA PLÁSTICA 1,50M	M	01	1000	
412.	TELA PLÁSTICA 2,00M	M	01	1000	
413.	TELA SOLDADA 1,00M	M	01	1000	
414.	TELA SOLDADA 1,20M	M	01	1000	
415.	TELA SOLDADA 1,50M	M	01	1000	
416.	TELA SOLDADA 1,80M	M	01	1000	
417.	TELA SOLDADA 2,00M	M	01	1000	
418.	TINTA SPRAY 400ML	UN	01	20	
419.	TORQUÊS	UN	01	20	
420.	TRENA 10M	UN	01	20	
421.	TRENA 5M	UN	01	20	
422.	TRENA 7,5M	UN	01	20	
423.	TUBO DE ESGOTO 200MM	UN	01	30	
424.	TUBO DE ESGOTO 300MM	UN	01	30	
425.	TUBO ELETRODUTO	UN	01	100	
426.	VASSOURA PARA GRAMA	UN	01	10	

**PREGÃO Nº 020/2016 MODALIDADE PRESENCIAL
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 020/2016

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ... de de 20.....

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO Nº 020/2016 MODALIDADE PRESENCIAL
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 020/2016

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ... de de 20.....

.....
 (nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
 em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**PREGÃO Nº 020/2016 MODALIDADE PRESENCIAL
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM
OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ref. Pregão nº 020/2016

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), ... de de 20.....

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**PREGÃO Nº 020/2016 MODALIDADE PRESENCIAL
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 020/2016

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referidas Leis.

.....(.....), ... de de 20.....

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

.....
(nome, carimbo e assinatura do contador da empresa devidamente identificado)

PREGÃO Nº 020/2016 MODALIDADE PRESENCIAL**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade pregão presencial nº _____ / 20.... .

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal

PREGÃO Nº 020/2016 MODALIDADE PRESENCIAL**ANEXO VII****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão, sob o nº ____/2016. na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

ANEXO VIII

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016.

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande-RS, o Prefeito Municipal Sr. Selmar Roque Durigon, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 020/2016, para Registro de Preços, por deliberação da Comissão de Licitação de Pregão, homologada em _____, e publicada no _____, em _____, resolve Registrar os Preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Itens____: _____(nome as empresa), com sede na _____, representada neste ato, por seu representante legal Sr. _____, portador da CIRG nº ____ e CPF nº____;

Itens____: _____(nome as empresa), com sede na _____, representada neste ato, por seu representante legal Sr. _____, portador da CIRG nº ____ e CPF nº____;

1 - OBJETO

O presente Contrato de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2016, que passa a fazer parte desta Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

O presente Contrato de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), a partir de data da sua assinatura.

2.1 – Nos termos do Artigo 15 § 4º da Lei 8.666/93, e do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.579/2011, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio deste Contrato, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade e condições.

3 – ENTREGA DOS PRODUTOS

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nessa Ata serão feitos empenhos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias do presente Contrato de Registro de Preços, constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a este Contrato.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à empresa vencedora por parte do Município, serão feitas por escrito, através de Ordens de Compra, preenchidas em modelo próprio, datadas e assinadas pelos Gestores da Secretaria Municipal de Obras.

5.2 – As Ordens de Compras poderão ser entregues diretamente no escritório da empresa vencedora ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 12 (doze) horas, do fornecimento.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com o exigido no Edital.

5.4 - Os fornecimentos deverão ser efetuados em dias úteis.

5.5 – A empresa vencedora deverá enviar ao Município, a relação da quantidade total mensal de cada item fornecido.

5.6 – Dentro do Prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas as condições da Ordem de Compras, conforme o edital do pregão que precedeu a formalização desta Ata.

5.7 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a empresa vencedora ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior a entrega.

5.8 – A recusa da empresa vencedora em atender a substituição lavará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.9 – O Município promoverá pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações desse Contrato de Registro de preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o Pedido de Compra, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado as exigências deste Contrato de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes da caso fortuito ou por força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a) a “e), será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7 – PENALIDADES

7.1 – Os fornecimentos que vierem a ser contratados deverão ser efetuados em até 12 (doze) horas após a data do Pedido de Compras.

7.2 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

7.3 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal no prazo de 01(um) ano.

7.4 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7.5 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao Município designar um ou mais fiscais para proceder a fiscalização, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – O fiscal do contrato está investido o direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a - greve geral;

b - calamidade pública;

c - interrupção dos meios de transporte;

d - condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e - outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente enumerados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro de Julio de Castilhos - RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lido e achada conforme, vai assinada pelo Município e pelo representante da Empresa.

Selmar Roque Durigon
Prefeito Municipal

Empresa

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Homologo a decisão da Comissão de Licitações
e proceda-se o Registro dos Preços.

Em, ____ / ____ / 2016.

Selmar Roque Durigon
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DESPACHO:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o pedido através do ofício nº 022/2016 – SMOSP, **DETERMINA:**

- À Secretaria Municipal de Administração-Setor de Licitações, nos termos da Lei 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, à adoção das providências necessárias para abertura de Processo Administrativo para Licitação.
- À Assessoria Jurídica para emissão do Parecer Técnico.
- À Secretaria da Fazenda que certifique a existência de recursos orçamentários.

Objeto do Processo: O objeto de licitação é o Registro de Preços para aquisição de material hidráulico para manutenção das redes de água e redes de esgoto.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Obras.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 13 de julho de 2016.

SELMAR ROQUE DURIGON
Prefeito Municipal

**DA ASSESSORIA/PROCURADORIA JURÍDICA
PARA O SETOR DE COMPRAS E ELICITAÇÕES**

Da: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Para: **SETOR DE LICITAÇÕES**

PARECER

I. Aporta a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer, do **Processo Administrativo nº 214/2016, Pregão Presencial nº 020/2016**, que trata o **Edital nº 062/2016**, para contratação de empresas para aquisição de dois veículos para a Secretaria Municipal de Saúde e bem estar Social.

É o sucinto relato.

Passamos à análise.

II. De pronto, é possível constatar tratar-se da registrar Preços para serviços de reposição de calçamento, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos e justificados pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para tal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.309 de 04 de maio de 2007, que regulamenta o procedimento do âmbito Municipal, poderá ser adotada a licitação na modalidade de ***pregão presencial***, e Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Pinhal Grande-RS, 13 de julho de 2016.

EDUARDO BAPTISTELA

Assessor Jurídico

OAB/RS 47.433